

PLACARD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL N° 01/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias **13/01/2017 à 19/01/2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 01/2017 - visando à contratação temporária de excepcional interesse público de Professores PII, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal n° 0377/2010.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra, endereço Rua das Rosas, centro, ou pelo telefone (64) 3626-1147.

Santo Antônio da Barra, **12** de janeiro de 2017

***Sirleide Ramos Ferreira***  
**Prefeita Municipal**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2017**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - ESTADO DE GOIÁS**, representado pela senhora Prefeita SIRLEIDE RAMOS FERREIR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de **Professores PII**, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Professores PII, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da vacância de cargos e funções, conforme especificações adiante.

1.3. O referido processo terá vigência até 31 de janeiro de 2017, prorrogável por mais doze meses, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 0377/2010 e Decreto nº 008/2017, que autorizou a contratação dos servidores.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório) e entrevista presencial.

1.4.1. A avaliação curricular e a entrevista presencial serão valoradas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

1.4.2. Da entrevista presencial serão critérios avaliados: a desenvoltura, a formação profissional e conhecimentos na área. A entrevista presencial terá valor de 7,0 (sete) pontos, sendo distribuídos em 7 (sete) questões cada uma valendo um ponto;

1.4.3. Da análise do Currículo: Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior e cada título será considerado uma única vez.

1.5. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro I. E a Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do Quadro II.

### QUADRO I

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS				
Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
25	PROFESSOR PII	Formação em nível superior - Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente as áreas de conhecimento específicos do currículo, com formação pedagógica.	30H	R\$ 1.640,65

### QUADRO II

- Professor quantitativo de vagas: 25 (vinte e cinco) vagas:
- (Salário: R\$ 1.640,65 (um mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

- Carga Horária semanal: 30 horas

- Critérios de seleção:

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

- 5,0 (cinco) pontos para professor com licenciatura plena ou pedagogia com especialização;
- 2,0 (dois) pontos para professor com licenciatura plena ou em pedagogia;
- 1,0 (um) ponto para professor nível médio com habilitação em magistério;
- 2,0 (dois) pontos para cada curso na área de atuação, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2005, sendo considerado cursos com carga horária de 40 horas;
- 3,0 (três) pontos para Declaração de experiência na área de atuação em efetivo exercício em sala de aula, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 0,6 (seis décimos) para cada ano letivo trabalhado até 05(cinco) anos.

**O título de Especialização só terá efeito para o somatório da pontuação, descaracterizando qualquer efeito a título de remuneração.**

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- A) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- B) Tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;
- C) Tiver a maior nota no critério Cursos de Qualificação;
- D) Tiver a maior escolaridade;
- E) Sorteio em ato público;
- F) O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de publicação em jornal de circulação local.

1.6. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos de específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação.

1.7. Os vencimentos a serem pagos aos servidores contratados serão aqueles previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério. Os pagamentos aos servidores contratados coincidirão com o calendário de pagamentos do Município.

**1.8. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Santo Antônio da Barra.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

2.5. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.

2.6. Cumprir as determinações deste edital.

## **3. DA INSCRIÇÃO.**

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre nos dias 13 de janeiro de 2017 a 19 de janeiro de 2017, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO I e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Endereço: Rua Sebastianinha Silvania ( ao lado do Cartório Único), Centro, Santo Antônio da Barra-GO.

3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I.

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.

### **3.3. Não serão cobradas taxas de inscrição.**

3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

## **4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.**

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadro acima;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

## **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO.**

5.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação, o candidato deverá apresentar Declaração da Universidade, comprovando o vínculo acadêmico, ou documento comprobatório da conclusão do curso superior.

5.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.

5.3. Cada comprovante será pontuado uma única vez.

5.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO.**

6.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular e entrevista, em ordem decrescente de pontuação.

6.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Maior pontuação na experiência profissional;

b) Maior idade.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.**

7.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado na Imprensa Oficial do Município o placar da Prefeitura até o dia **20 de janeiro de 2017**.

## **8. DOS RECURSOS.**

8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no mural na Prefeitura Municipal.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Santo Antônio da Barra.

9.3. O candidato que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;

d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município.

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Santo Antônio da Barra/GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.



Santo Antônio da Barra/GO, 12 de janeiro de 2017.

***Sirleide Ramos Ferreira***

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO**

À COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA.

Eu

\_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_,  
residente no endereço,  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no município de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estado de  
\_\_\_\_\_.

que esta subscreve, venho solicitar a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de \_\_\_\_\_, conforme consta no edital n° 01/2017.

Santo Antônio da Barra \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato

---

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição n° \_\_\_\_/2017, Anexo I do Edital n° 01/2017.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Santo Antônio da Barra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### ANEXO II CURRICULUM

#### I - DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: \_\_\_\_\_

—  
Cargos ocupados ou funções exercidas:

---

---

—  
Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Descreva as atividades desenvolvidas:

---

—  
b.2-Instituição onde Trabalhou:

—  
Cargos ocupados ou funções exercidas

—  
Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Descreva as atividades desenvolvidas:

---

---

---

—  
**Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:**

---

---

—  
**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.